



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 26 / 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O SENHOR CÉLIO MARINHO DOS SANTOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **Célio Marinho dos Santos**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 695.462.313-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.236.992 - PI, residente e domiciliada em União, PI, em sequência designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos do **Processo 0013559-12.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Anfrísio Lobão, nº 672, bairro Centro, no município de União-PI, para fins de sediar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**O LOCATÁRIO SE OBRIGA A:**

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d. Comunicar previamente ao LOCADOR a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;
- e. Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo LOCADOR;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento do Imóvel**;
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.
- m. **Realizar os consertos, às suas expensas, na hipótese de reaparecer problemas de ordem estrutural no imóvel.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais**, perfazendo a importância anual de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** e, ao final de **60 (sessenta) meses**, previstos o valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, pela locação do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica o LOCADOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago ao LOCADOR, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. O LOCADOR deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 16ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, por seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se ao LOCADOR ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Termo de Vistoria do Imóvel (Anexo III do Projeto Básico nº 32/2020), devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente com o Termo de Recebimento do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia ao LOCADOR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o LOCADOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é lavrado em 2 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

Célio Marinho dos Santos
Locador

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **CELIO MARINHO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 23/07/2020, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 23/07/2020, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 23/07/2020, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016452** e o código CRC **A1BBA050**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0016229-16.2020.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do "curso online: Tesouro Gerencial (Governo Federal), com duração de 24 horas/aula, para 07 servidores do TRE-PE. CREDOR: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 27 a 31/07/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000750, de 09/07/2020; Valor do Empenho - R\$ 9.100,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 07/07/2020. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente, em 08/07/2020.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2020. Pregão n.º 70/2019 - Eletrônico. SEI 0028031-45.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PLUS SERVICE EIRELI. CNPJ 05.488.891/0001-90. OBJETO: prestação de serviços continuados de lavagem ecológica automotiva da frota oficial do Contratante, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de lavador de veículos e com fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução do serviço. VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VALOR: R\$ 53.276,88. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026. Natureza da despesa: 339037. Nota de empenho: 2020NE000429, de 23/03/2020. Valor do empenho: R\$ 39.957,66. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Cláudio Júnior Sousa Silva, Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n. 018/2019. SEI n. 0015779-10.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Money Turismo Eireli - EPP. CNPJ: 37.979.739/0001-05. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 61.355,69 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a partir da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União- DOU, referente à redução de valor nas ações orçamentárias Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - JUGA, Capacitação de Recursos Humanos - CRH e Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral - CEJE, em virtude de sobras de recursos destinados à aquisição de passagens aéreas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1.º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato n. 018/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.056,29 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), após a supressão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000725, de 02/07/2020; Espécie: Anulação 2020NE000029, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 1.381,69 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000726, de 02/07/2020; Espécie: Anulação 2020NE000033, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais); Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000727, de 02/07/2020; Espécie: Anulação 2020NE000222, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000728, de 02/07/2020; Espécie: Anulação 2020NE000223, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE000729, de 02/07/2020; Espécie: Anulação - 2020NE000224, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Carlos Alberto Silva Montoril, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0766, emitida em 16/07/2020. SEI nº 0018571-34.2019.6.17.8000. CONTRATADA: TJC IMPORTADORA LTDA. Valor: R\$ 106.758,82. OBJETO: EQUIP DE TIC - COMPUTADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 64/19 do TRE/PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0763 emitida em 14/07/2020. SEI nº0028719-07.2019.6.17.8000. CONTRATADA: I N BEZERRA PAULINO EIRELI. Valor: R\$98,90. OBJETO: Material de proteção e segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art, 24, II da Lei 8.666/93. PTRES:167661. Elemento de despesa:3390.30

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0013559-12.2019.6.18.8000. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Anfrísio Lobão, nº 672, Centro, União-Pi, para abrigar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral. LOCADOR: Célio Marinho dos Santos. CPF: 695.462.313-04. VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para o período de vigência contratual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 17/07/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-Pi.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0016571-34.2019.6.18.8000. OBJETO: Curso in company, "TREINAMENTO DE MÍDIAS PARA PORTA-VOZES DO TRE-PI". VALOR DA DESPESA: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA: Credibile Comunicação - DALYNE CARVALHO BARBOSA ALVES, CNPJ: 23.986.041/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 16/07/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 28/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 20/07/2020) 070006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRONICO: 11649-29.2020.6.21.8000. OBJETO: Contratacao de servicos especializados de capacitacao para servidores da Secretaria de Tecnologia da Informacao deste TRE-RS, atraves de cursos on line junto a plataforma ALURA. CONTRATADA: AOV Systems de Informatica S.A.. CNPJ: 05.555.382/0001-33. VIGENCIA: Para 2020. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competicao. VALOR: R\$ 22.800,00. FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 25 II, c/c Art. 13 III e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA: Elemento 3390.40- Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica, da acao orcamentaria 02.122.0570.20GP.0043- Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral- no Estado do Rio Grande do Sul, plano orcamentario EJE0- Capacitacao da Escola Judiciaria Eleitoral. DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretario de Administracao. RATIFICACAO: Josemar dos Santos Riesgo - Diretor-Geral. DATAS: 13.07.2020 e 16.07.2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços unitários: Famaha - Comércio de Material de Informática Ltda., item 1, R\$ 34,65; Indústria e Comércio de Móveis Lachi Eireli, item 2, R\$ 680,00 e item 15, R\$ 360,00; Tubularte Móveis Eireli, item 4, R\$ 888,36 e item 17, R\$ 158,80; JAB Prestadora de Serviços Eireli, item 8, R\$ 169,00 e item 16, R\$ 549,00; Conecta Comércio Atacadista de Móveis de Aço - Eireli, item 10, R\$ 245,95 e Item 11, R\$ 347, 10.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000114420. Objeto: Material de serralheria e de marcenaria.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00037-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2020) 70017-00001-2020NE000001

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2020

PROCESSO nº 2020.0.000026081-7. OBJETO: Concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro -TRE/RJ e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar de 14/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Glaucia de Jesus Ramos Gomes e Luciene Ribamar Nascimento - representantes legais do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 23/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0000978-17.2020. , publicada no D.O.U de 26/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico (luminárias e led driver), para atender as necessidade da Justiça Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Novo Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União Baixa União - PORTO VELHO - ROEntrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2020, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 20/07/2020) 070024-00001-2020NE000001

